

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 587 • Sexta-feira, 21 de Novembro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, na data 17/11/2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a criação de uma fundação, integrante da administração indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira, orçamentária e operacional, com patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Corumbá e prazo de duração indeterminado, sob a denominação de "Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá".

Art. 2º A fundação terá por finalidade planejar, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, assentada nas diretrizes da Política Nacional das Relações de Consumo, mediante:

I – a proposição da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com auxílio de órgãos da União, do Estado e de outros Municípios e entidades públicas e privadas que atuam na defesa e proteção do consumidor;

II – a recepção, a análise, o encaminhamento, o acompanhamento do andamento e a decisão sobre as reclamações, consultas, denúncias e sugestões de consumidores ou de entidades que os representem;

III – a organização e a manutenção do cadastro municipal de reclamações fundamentadas e a promoção do atendimento aos consumidores para orientação e apoio na obtenção e reconhecimento dos seus direitos;

IV – a divulgação dos direitos do consumidor pelos diferentes meios de comunicação e por publicações próprias e a solicitação, quando necessário, do concurso de órgãos ou entidades da administração pública;

V – a promoção de medidas judiciais cabíveis na proteção e defesa dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos dos consumidores, mediante a representação aos órgãos competentes, em especial, ao Ministério Público;

VI – o desenvolvimento de programas educativos, projetos e pesquisas na área de proteção e defesa do consumidor e o incentivo à criação e implantação de entidades civis de defesa do consumidor;

VII – a fiscalização, a autuação, a instauração, a apuração, a instrução e o julgamento, em processo administrativo, das práticas violadoras das normas de proteção e defesa dos direitos do consumidor e oriundas de lesão ou ameaça de lesão a esses direitos;

VIII – a inspeção da execução de serviços, diretamente ou por meio de terceiros contratados, e a análise de produtos, divulgando os resultados;

IX – a elaboração e a divulgação do Cadastro Municipal de Reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, na forma do art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Constituirão receitas da fundação:

I – a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos;

II – as transferências a qualquer título do Tesouro Municipal;

III – as multas, ressarcimentos e emolumentos decorrentes de penalidades administrativas;

IV – as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

V – as decorrentes das parcerias firmadas através de convênios, cooperação, acordos e/ou ajustes;

VI – as contribuições e doações de pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII – o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica;



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 587 • Sexta-feira, 21 de Novembro de 2014



VIII - outras receitas eventuais.

§ 1º Caberá à fundação a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

§ 2º A fundação deverá aplicar seus recursos na formação de um patrimônio rentável para cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º O patrimônio da fundação será constituído:

- I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem legados;
- III - bens e direitos que vier adquirir ou receber de terceiros.

Parágrafo único. No caso de extinção da Fundação, o seu patrimônio será incorporado ao Município de Corumbá.

Art. 5º A fundação será criada por decreto do Prefeito Municipal que, no mesmo ato, deverá aprovar o seu estatuto.

Parágrafo único. O estatuto deverá dispor sobre a estrutura básica e operacional da fundação, sua vinculação funcional, as competências de suas unidades administrativas e as atribuições dos seus dirigentes, bem como as normas de seu funcionamento e atuação.

Art. 6º A fundação será integrada por um Conselho Consultivo, com competência deliberativa e normativa para controle, supervisão e orientação técnica, financeira, econômica e administrativa de suas atividades.

§ 1º Ao Conselho de Consultivo compete:

- I - aprovar normas sobre a orientação geral de funcionamento da fundação;
- II - aprovar as propostas do orçamento anual e plurianual e os investimentos da entidade;
- III - orientar a política administrativa, patrimonial e financeira da fundação;
- IV - apreciar as contas e os relatórios da fundação, para encaminhamento ao órgão de controle externo;
- V - aprovar operações que envolvam a compra ou alienação de bens do patrimônio da fundação;
- VI - apreciar a política salarial e o plano de cargos e carreiras do pessoal da fundação, conforme diretrizes do Poder Executivo;
- VII - propor alteração do estatuto da fundação e elaborar a proposta de seu regimento interno;
- VIII - deliberar sobre os casos omissos no estatuto e no regimento interno.

§ 2º As deliberações referentes às matérias vinculadas aos assuntos destacados nos incisos I, II, IV, V e VII deste artigo, deverão ser tomadas com a presença de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho.

§ 3º O Conselho Consultivo será integrado pelos membros da Diretoria-Executiva e mais dois membros indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º A Diretoria-Executiva da fundação será integrada pelo Diretor-Presidente e os titulares das duas gerências que integram sua estrutura básica.

Parágrafo único. Caberá às gerências, conforme dispuser o ato de criação da fundação, uma superintender as atividades das áreas administrativa e financeira e a outra as vinculadas à sua finalidade.

Art. 8º A fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Corumbá, constituído por cargos efetivos e cargos de provimento em comissão, instituídos por lei e redistribuídos do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Parágrafo único. A tabela de cargos efetivos da fundação será integrada por cargos criados no Anexo II da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, redistribuídos ou transformados na forma da lei.

Art. 9º Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo os cargos de provimento em comissão: um de Diretor-Presidente, símbolo DAG-02, um de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, um de Gerente, símbolo DAG-04, dois de Assessor I, símbolo DAG-05, um de Chefe de Divisão, símbolo DAG-05, e um de Assessor II, símbolo DAG-06.

SUMÁRIO	
GABINETE DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	03

Art. 10. Serão transferidos para a fundação bens móveis, direitos e obrigações decorrentes de contratos, convênios e quaisquer outros compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que tenham por objeto ações ou atividades de proteção e defesa do consumidor.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no limite dos saldos orçamentários destinados às atividades vinculadas à finalidade da fundação, na forma prevista no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O limite do crédito autorizado terá por base as dotações consignadas a atividades e projetos para a área de proteção e defesa do consumidor, alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 12. Os artigos 2º, 3º e 6º da Lei nº 2.026, de 19 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de Corumbá:

I - o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá."

"Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa de Proteção do Consumidor (CODECOM), será composto pelo titular da entidade municipal de defesa e proteção do consumidor e por representantes:

I - um da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

II - um da Secretaria Municipal de Produção Rural;

III - um da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

IV - um dos setores da economia de Corumbá, nos segmentos indústria, comércio e serviços.

§ 1º Os conselheiros serão indicados em lista triplíce pelos órgãos e segmentos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º O representante dos segmentos referidos no inciso IV serão escolhidos em fórum aberto, convocado por edital, para elaboração da respectiva lista triplíce, conforme critérios de escolha definidos pelos participantes desses setores.

§ 3º Os remanescentes indicados das listas triplíces serão nomeados como suplentes do órgão ou segmento representado, cabendo a estes definir a primeira e a segunda suplência.

§ 4º Os membros do CODECOM não serão remunerados, considerado o exercício da função de conselheiro como de relevante serviço público."

"Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, constituído de recursos destinados à execução e manutenção de programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, inclusive àqueles que visem à modernização administrativa e a operacionalização da entidade municipal de proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor serão aplicados conforme proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em programas, projetos, atividades e ações vinculadas à sua finalidade."

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogados os arts. 3º-A e 5º da Lei nº 2.026, de 19 de fevereiro de 2008.

Corumbá, 14 de novembro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº240/2014 - Processo nº. 22.216/2014
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Passeio, tendo sido o procedimento declarado por Deserto. Corumbá / MS 19 de Novembro de 2014.
Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 244/2014 - Processo nº 39.989/2014
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a Aquisição de Material de Consumo (Pó de Pedra, Areia, Tijolo, Aço e Outros Materiais), tendo por vencedora a empresa: DOIS IRMAOS MATERIAIS P/ CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.381.162/0001-42, menor preço para item: item 01 no valor total de R\$ 9.800,00, item 02 no valor total de R\$ 9.800,00, item 03 no valor total de R\$ 5.900,00, item 04 no valor total de R\$ 5.000,00, item 05 no valor total de R\$ 1.500,00, item 06 no valor total de R\$ 274,00, item 07 no valor total de R\$ 410,00, item 08 no valor total de R\$ 340,00, item 09 no valor total de R\$ 160,00, item 10 no valor total de R\$ 8.800,00, item 11 no valor total de R\$ 1.005,00. Corumbá / MS, 19 de Novembro de 2014.
Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.



Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 230/2014 - Processo nº 22.386/2014
 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a Aquisição de Material de Consumo (Alcool, Escova, Lupa, Luva de Procedimento e Outros Materiais), tendo por vencedora a empresa: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.305.092/0001-02, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 13.500,00, item 02 no valor total de R\$ 110,00, item 03 no valor total de R\$ 104,00, item 04 no valor total de R\$ 14.500,00, item 05 no valor total de R\$ 2.900,00, item 07 no valor total de R\$ 19,30, item 08 no valor total de R\$ 14.500,00, item 09 no valor total de R\$ 66,00.
 Procedimento fracassado: item 06.
 Corumbá / MS, 19 de Novembro de 2014
 Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 36/2014 – Processo nº 38.771/2014 – SEINRAHSP.
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
 A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado visando a Contração de empresa para execução de obra/serviços para implantação de 05(cinco) poços artesianos na Região do Rio Taquarí, Bracinho, Cedro e São Domingos no Município de Corumbá-MS, tendo por resultado Licitação Deserta.
 Corumbá / MS, 18 de novembro de 2014.
 (a) Carlos Alberto Monaco Junior/ Presidente da CPL.

Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Convite nº 37/2014 Processo nº 44.991/2014. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, visando à Contração de empresa para execução de obra/ serviços de readequação para ocupação do Novo Transbordo Municipal de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa SILVA E AGUILAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.063/0001-64.
 Corumbá-MS, 18 de novembro de 2014.
 (a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2011

PROCESSO Nº 22.058/2010 – INEXIGIBILIDADE.
 PARTES: Município de Corumbá-MS/ Secretaria Municipal de Gestão Pública e a Empresa Operadora do Plano de Saúde: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS.
 OBJETO: Na forma do art. 65,§ 8º, da lei nº 8.666/93, pelo presente, acrescentam-se as dotações orçamentárias constantes no Termo de Credenciamento, referentes às solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de que trata a Cláusula Oitava do mencionado Termo, firmado entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e a Empresa Operadora do Plano de Saúde: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS.

Na redação da referida cláusula, são inclusas as seguintes dotações orçamentárias:
 Unidade Orçamentária: 24.92 – Fundo Municipal de Educação
 Função Programática: 12.361.0103.2593 – Gerenciamento do Ensino Fundamental
 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Unidade Orçamentária: 24.92 – Fundo Municipal de Educação
 Função Programática: 12.365.0103.2592 – Gerenciamento da Educação Infantil
 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Unidade Orçamentária: 24.92 – Fundo Municipal de Educação
 Função Programática: 12.366.0103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos BRALF/EJA/MOVA
 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Unidade Orçamentária: 24.92 – Fundo Municipal de Educação
 Função Programática: 12.367.0103.2591 – Gerenciamento da Educação Especial
 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde
 Função Programática: 10.122.0103.2671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Data: 29/10/2014
 ASSINAM: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública; Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação e Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Carta Contrato nº 10/2014/SEMED

Processo nº 50.132/2013 Pregão Presencial: 053/2014 – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Sports Empório, Papelaria e Inform. Ltda – CNPJ: 24.596.082/0001-47
 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
 VALOR: R\$ 20.524,68 (Vinte Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme empenho nº 644/2014.
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental-PNAE – 33.90.30.00 – Material de Consumo.
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
 Foro: Comarca de Corumbá - MS
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Sports Empório, Papelaria e Inform. Ltda – Empresa.
 Data da Assinatura: 03/11/2014.

Extrato da Carta Contrato nº 11/2014/SEMED

Processo nº 50.132/2013 Pregão Presencial: 053/2014 – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Forte Com. De Carnes e Derivados Ltda – CNPJ: 06.232.079/0001-62
 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
 VALOR: R\$ 15.782,40 (Quinze Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), conforme empenho nº 645/2014.
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental-PNAE – 33.90.30.00 – Material de Consumo.
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
 Foro: Comarca de Corumbá - MS
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Forte Com. De Carnes e Derivados Ltda – Empresa.
 Data da Assinatura: 04/11/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 057/2012.
 Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CISO – Centro Integrado de Saúde Oral.
 Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar do encerramento do prazo estipulado anteriormente, em virtude da justificativa contida no expediente de fls. 226 dos autos nº 34.933/2012, de 15/06/2012.
 As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
 Data da Assinatura: 07/11/2014.
 Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CISO – Centro Integrado de Saúde Oral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente (Computadores) N. 042/2014.
 Processo: 45.820/2014.
 Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Infortech Informática LTDA-ME.
 Objeto: Aquisição de material permanente (computadores) conforme a proposta de preços do Edital, objetivando atender as necessidades da SMASC.
 Valor Global: R\$ 15.570,00 (Quinze mil quinhentos e setenta reais).
 Duração: 12 meses.
 Dotação Orçamentaria: 23.92 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.
 Data da Assinatura: 05/11/2014.
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra. Andréa Cabral Ulle e Andréa Luciano Simões.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 TOMADA DE PREÇO Nº 21/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBORIZAÇÃO URBANA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, PODA DE ÁRVORES E MANEJO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.
 Contratante: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL
 Objeto: Cláusula Primeira – Fica acrescido o valor do contratual constante da cláusula 4.1 do Contrato Administrativo nº 002/2014, na órbita de R\$ 149.300,00(cento e quarenta e nove mil e trezentos reais)
 Cláusula Segunda – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
 Data da Assinatura: 17/11/2014
 Assinam: LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA – FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL E ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS– A.L. DOS SANTOS & CIA LTDA.